# PUBLICAÇÃO

## Lei nº. 1.238/2015

**Autoriza o Poder Executivo a processar despesa e a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2015**

**A Câmara Municipal de Jaguaré-ES,** aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

## LEI

## CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 17 (dezessete) dias do mês de Março do ano dois mil e quinze (2015), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano dois mil e quinze (2015).

**JOÃO DANIEL FALQUETTO**
Secretário Geral

## Lei nº 1.238, de 17 de março de 2015

Autoriza o Poder Executivo a processar despesa e a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa na ordem de até R$ 89.150,00 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais), quantia esta que será utilizada como contrapartida num convênio que será celebrado como Instituto Jones dos Santos Neves, para aquisição de 01 (um) caminhão com caçamba coletora compactadora de 10m³ de resíduos sólidos, 01 (um) caminhão com poliguindaste e 07 (sete) unidades de containers.

**Art. 2º** Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº 4.320/1964 receberá a seguinte classificação:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
119 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17 - Saneamento
452 – Serviços Urbanos
0065 – Serviços Urbanos
1.XXX – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS
**4.4.90.52.00000 – Equipamento e Material Permanente.....**
**R$ 89.150,00 (oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais).**

**Parágrafo único.** O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (17.03.2015).

**Rogério Feltani**
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**Eliana Salvador Ferrari**
Secretária de Gabinete